



# MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## **EDITAL Nº 04/2026**

### *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*

### **PROGRAMA MUNICIPAL JOVEM APRENDIZ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ**

O Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de adolescentes para o **Programa Municipal Jovem Aprendiz**, nos termos da Lei Municipal nº 1.131/2024, com redação dada pela Lei nº 1.197/2025, da Lei Federal nº 10.097/2000, dos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do Decreto Federal nº 9.579/2018 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### ***1. DO OBJETO***

**1.1** O presente edital tem por objeto a seleção de adolescentes para preenchimento de vagas de **Jovem Aprendiz** no âmbito da Administração Pública Municipal.

**1.2** O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado, não superior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada prorrogação.

#### ***2. DO NÚMERO DE VAGAS***

**2.1** Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

**2.2** Do total de vagas:

**I** – 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a adolescentes encaminhados pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município, nos termos do art. 6º-A da Lei Municipal nº 1.131/2024;

**II** – As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

#### ***3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO***

Poderão inscrever-se adolescentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos;
- b) estar matriculado e frequentando regularmente a educação básica;



# MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- c) não possuir vínculo empregatício formal;
- d) residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
- e) escolaridade mínima: 5ª série do Ensino Fundamental;
- f) apresentar a documentação exigida neste edital.

## **4. DA PRIORIDADE SOCIAL**

Terão prioridade na classificação os adolescentes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- I – em cumprimento de medidas socioeducativas;
- II – egressos do sistema socioeducativo;
- III – adolescentes com filhos;
- IV – pessoas com deficiência;
- V – em situação de trabalho infantil;
- VI – provenientes de famílias abaixo da linha da pobreza ou sem renda;
- VII – acompanhados pela Rede de Proteção.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas no período de **05 a 25 de Fevereiro** de 2026 a , junto à Agência do Trabalhador.

**5.2** Documentos obrigatórios:

- RG e CPF do adolescente;
- RG e CPF do responsável legal;
- comprovante de residência;
- declaração de matrícula escolar;
- comprovante de renda familiar;
- declaração de inexistência de vínculo empregatício;
- **para vagas reservadas:**

Documentos que comprovem as condições listadas no item 4 (ex: relatório do CRAS, certidão de nascimento de filho, laudo médico para PCD, declaração de acompanhamento pela Rede de Proteção emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, etc.).

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Havendo número de inscritos superior ao de vagas, será realizado Processo Seletivo Simplificado, composto por:

- I – análise socioeconômica;
- II – avaliação de conhecimentos básicos;



**6.2** A classificação observará critérios sociais e desempenho no processo seletivo.

**6.3** Em caso de empate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prevalência:

I – O candidato que se enquadrar no maior número de critérios de priorização social descritos no item 4 deste edital;

II – O candidato de menor renda familiar per capita;

III – O candidato de maior idade.

**6.4** A classificação dos aprovados será publicada em duas listas distintas, uma para as vagas reservadas e outra para ampla concorrência.

**6.5** A prova de conhecimentos específicos será aplicada no dia 07 de março de 2026, em local e horário a serem divulgados pela Comissão Organizadora por meio de edital próprio.

**6.6** Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital contendo a relação preliminar dos inscritos, bem como edital de homologação das inscrições, assegurado prazo para interposição de recursos, conforme cronograma a ser divulgado.

## ***7. DA JORNADA E REMUNERAÇÃO***

**7.1** A jornada de trabalho do Jovem Aprendiz será de **04 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, em turno único (meio período), compatível com o horário escolar.

**7.2** A jornada compreenderá atividades teóricas e práticas, conforme plano pedagógico do Programa Jovem Aprendiz.

**7.3** É vedada a realização de horas extras, prorrogação ou compensação de jornada.

**7.4** A remuneração corresponderá ao **salário mínimo-hora**, proporcional à carga horária semanal.

## ***8. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM***

**8.1** O contrato será registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**8.2** O aprendiz deverá manter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) na escola e no Programa.



# MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**8.3** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.131/2024.

## ***9. DA FORMAÇÃO***

**9.1** O Programa compreenderá formação técnico-profissional metódica, composta por atividades teóricas e práticas.

**9.2** Ao final do Programa, o aprendiz receberá **Certificado de Qualificação Profissional**.

## ***10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**10.1** A inscrição implica aceitação integral deste edital.

**10.2** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada por ato do Poder Executivo Municipal.

**10.3** É de inteira responsabilidade do candidato e de seus responsáveis legais o acompanhamento de todos os editais, comunicados, convocações e resultados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão publicados nos meios oficiais do Município.

**10.4** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 04 de fevereiro de 2026.

**Gelson Coelho do Rosário**

Prefeito Municipal